



RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023
DISPENSA Nº 67/2023
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Itens para SINALIZAÇÃO VIÁRIA de isolamento e redirecionamento, para atender as demandas do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Bataguassu-MS.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação das empresas:

PLANETA SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.805/0001-20, com sede à Rua: Via Benedito Faustino da Rosa, nº 2041 – Bairro: Jardim Wanderley, CEP 18.277-430, Município de Tatuí/SP, para Aquisição de Itens para SINALIZAÇÃO VIÁRIA de isolamento e redirecionamento, para atender as demandas do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura de Bataguassu-MS. Perfaz por sua vez o valor total de **R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscientos reais)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.

G.A.P GESTÃO E AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.153.238/0001-79, com sede à AV. Nosso Senhor do Bonfim, nº 807 – Bairro: Parque dos Novos Estados, CEP 18.277-430, Município de Campo Grande/MS, para Aquisição de Itens para SINALIZAÇÃO VIÁRIA de isolamento e redirecionamento, para atender as demandas do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura de Bataguassu-MS. Perfaz por sua vez o valor total de **R\$ 14.819,10 (Quatorze Mil e oitocentos e dezenove reais e dez centavos)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.



O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ (Vigência) ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ Vigência.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 09/10/2023.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal